



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 999100.000017/2018-44

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua Presidente, Vereadora Mônica Leal Markusons, CPF nº 764.719.770-34, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, sociedade de economia mista, CNPJ nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. Marcelo Leites Bertolini, CPF 632.385.000-15 e seu Diretor-Técnico em exercício, Sr. José Antônio Borba Soares, CPF 221.535.600-63, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 999100.000017/2018-44 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 540/16, celebrado em 01 de setembro de 2016, cujo objeto é a utilização do Sistema de Despesas Orçamentárias denominado SDO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2019, com fundamento na Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda

Com a prévia concordância da contratada, na forma do art. 58, §1º, da Lei n. 8.666/93, fica reduzido o preço praticado neste contrato, constante do item 7.1 de sua Cláusula Sétima, o qual passa a ser de R\$ 4.392,92 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) mensais.

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta da dotação orçamentária CG 3390.39.57.01.00 – Processamento de Dados – Serviços Regulares – Projeto Atividade 2003 – Processamento de Dados.

Cláusula Quarta

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente perante testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Setor**, em 30/08/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 04/09/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEITES BERTOLINI, Usuário Externo**, em 06/09/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **viviana da rocha sá, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Borba Soares, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Testemunha**, em 16/09/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Goulart Nunes Pereira, Testemunha**, em 16/09/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0083424** e o código CRC **647293FD**.